

Exmos. Senhores Beneficiários do ON.2,

Tendo em conta:

- i. A necessidade de assegurar o encerramento do Programa ON.2 nos prazos que se encontram definidos (30/06/2015) para a generalidade das operações e 31/07/2015 para operações aprovadas no âmbito dos Avisos em regime de *overbooking*);
- ii. A obrigatoriedade de todas as despesas efetivamente realizadas nas operações, incluindo eventuais justificativos de pagamento contra-factura, terem que respeitar esse prazo limite de elegibilidade, a aferir através das respetivas datas de fim físico e financeiro aprovadas;
- iii. O período de tempo necessário à Autoridade de Gestão para análise e validação dos pedidos de pagamento;
- iv. O tempo médio que tem vindo a ser registado pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP para pagamento dos pedidos autorizados pela Autoridade de Gestão;

A Comissão Diretiva do PO Norte entendeu definir as seguintes datas limite para aceitação de pedidos de pagamento do tipo adiantamento contra-factura:


1. 10/06/2015, no caso das operações com data fim aprovada até 30/06/2015;
2. 10/07/2015, no caso das operações com data fim aprovada até 31/07/2015.

Salvaguarda-se, porém, que embora cumpridos estes prazos, a Autoridade de Gestão não garante que o pagamento de todos os pedidos contra-factura apresentados seja assegurado até à data de fim financeiro aprovada para as operações.

Assim, os beneficiários deverão monitorizar, através do Sistema de Informação do Programa, a situação dos pedidos, acautelando eventuais situações de não pagamento até ao prazo de execução das operações, o que, a verificar-se, deverá ser suprido pelos seus próprios meios financeiros.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão Diretiva do NORTE 2020,



Emídio Gomes